



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1396/2004

SÚMULA: Autoriza celebração de convênio para estágio de discentes do CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a celebrar convênio com o CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante para estágio de até seis discentes indicados por este junto à administração pública municipal.

Parágrafo único: O estágio deverá ser para estudantes que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de residência em Piraí do Sul.

Artigo 2º - O estágio terá duração máxima de até doze meses improrrogáveis, mediante remuneração equivalente a um salário mínimo mensal e/ou fração.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal